

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 679

DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 70 de 22 de março de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, e seu § 3º e o art. 20 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

.....
.....

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Fica na responsabilidade do Prefeito Municipal nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde e delegar a função de cheques ao Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o responsável pela Tesouraria do Município.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**



Art. 3º. São atribuições do Secretário municipal de Saúde, além de outras especificadas em Leis ou Decretos:

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º . São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II.

III.

IV.

V. firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que

